

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GABRIEL INACIO CASTRO BARSOTTI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
39576928 SSP/SP

CPF **469.976.708-73** DATA NASCIMENTO **14/03/2000**

FILIAÇÃO
LEANDRO BARSOTTI
ROBERTA SILVA CASTRO

PERMISSÃO **B** ACC **B** CAT. HAB. **B**

Nº REGISTRO **07113723910** VALIDADE **16/03/2023** 1ª HABILITAÇÃO **22/08/2018**

OBSERVAÇÕES
 EAR

LOCAL **SANTOS, SP** DATA EMISSÃO **26/08/2019**

Assinatura do Portador: *Gabrieli*

Assinatura do Emissor: Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
 22043077334
 SP780359763

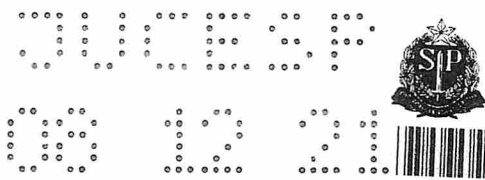
SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1905444889
 PROIBIDO PLÁSTICAS 1905444889

mf

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
 Câmara Municipal da Estância Turística
 de São Roque, 22/10/2022

P. Falcao
OK



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GIC SERVIÇOS DE PORTARIA EIRELI**

GABRIEL INACIO CASTRO BARSOTTI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido aos 14/03/2000, portador da cédula de identidade RG Nº 39.576.928 SSP/SP e do CPF Nº 469.976.708-73, residente e domiciliado na Avenida Doutor Moura Ribeiro, nº 97 Apto 243 – Torre A – Bairro Marapé – Município de Santos – Estado de São Paulo – CEP 11070-061;

O titular da empresa **GIC SERVIÇOS DE PORTARIA EIRELI**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35603090019 em sessão de 06/03/2020, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.588.717/0001-43 com sede na Avenida Doutor Moura Ribeiro – nº 97/243 – Bairro Marapé – Cidade de Santos – Estado de São Paulo – CEP 04580-051, resolve:

1. Altera-se o endereço empresarial **de**: Avenida Doutor Moura Ribeiro, nº 97/243 - Bairro Marapé – Município de Santos – Estado de São Paulo – CEP 11070-061 **para**: Rua São Paulo, 41- Sala 1703 – Bairro Vila Belmiro – Município de Santos – Estado de São Paulo – CEP: 11075-330;
2. Altera-se a razão social da empresa, que girará sob o nome empresarial GIC SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA, uma vez que considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 41 do Código Civil, incluído pela Lei nº. 14.195/21, de 26 de Agosto de 2021, a empresa passou a ser do tipo jurídico Sociedade Empresária Limitada devido à extinção da EIRELI;
3. Altera-se o objeto social **de**: Prestação de serviços nas áreas de limpeza e portaria, controle de acesso, recepção, telefonia e mão de obra efetiva em geral **para**: Prestação de serviços nas áreas de limpeza, portaria, controle de acesso, zeladoria, recepção, telefonia, jardinagem, manobrista e mão de obra efetiva em geral;

Sendo assim a empresa acima mencionada passa a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** sob a denominação empresarial **GIC SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** sob as seguintes cláusulas:

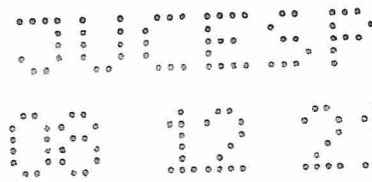
**I - DO NOME EMPRESARIAL,
ENDEREÇO E OBJETO**

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **GIC SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA**;

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro jurídico na Rua São Paulo, 41 – Sala 1703 – Bairro Vila Belmiro – Município de Santos – Estado de São Paulo – CEP: 11075-330, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território Nacional a critério dos sócios, podendo inclusive participar de outras sociedades como acionistas e quotistas;

TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo: Prestação de serviços nas áreas de limpeza, portaria, controle de acesso, zeladoria, recepção, telefonia, jardinagem, manobrista e mão de obra efetiva em geral;





CELTA
CONTÁBIL
assessoria contábil e jurídica



DO CAPITAL SOCIAL

QUARTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizada e subscrita conforme discriminados abaixo:

NOME	VALOR	Nº QUOTAS	%
GABRIEL INACIO CASTRO BARSOTTI	R\$ 200.000,00	200.000	100%
TOTAL	R\$ 200.000,00	200.000	100%

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, RESPONSABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO

QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 06/03/2020 e seu prazo é indeterminado;

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las;

SÉTIMA: A responsabilidade do sócio é restrita e limitada ao valor de suas quotas como segue: **GABRIEL INACIO CASTRO BARSOTTI** com 200.000 (noventa e três mil e cem) e responde solidariamente pela integralização do capital social;

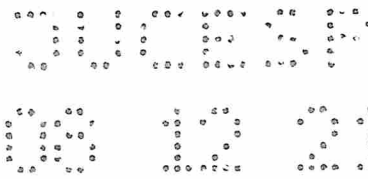
OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GABRIEL INACIO CASTRO BARSOTTI** acima qualificado com poderes ativo e passivo na sociedade, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, admitir e demitir empregados, constituir procuradores em nome da sociedade no desempenho das atividades sociais, comerciais e administrativas, em qualquer hipótese e para todo e qualquer ato, assinando isoladamente;

NONA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes, de acordo com a proporcionalidade das quotas de capital de cada sócio.

DÉCIMA: Os lucros e perdas serão atribuídos ao sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio poderá ter uma retirada mensal a título de pró-labore e poderá realizar distribuição de lucros e dividendos até o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda vigente.





**CELTA
CONTÁBIL**

assessoria contábil e jurídica



DÉCIMA-SEGUNDA: Sem prejuízo do previsto no acordo de quotistas firmado nesta data, no caso de falecimento, interdição, inabilitação e retirada um dos sócios, o remanescente procederá, no prazo de 30 (trinta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados da sociedade. Se acusado forem prejuízos, os mesmos serão suportados em idênticas condições. O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores reais de mercado, dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio, à data do evento. Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e o restante, ou seja, 70% (setenta por cento), em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial, e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes, sendo as mesmas corrigidas de preferência pelo IGPM-FGV, ou outro que vier a substituí-lo. Poderão ser admitidos na sociedade os herdeiros e sucessores legais, que se houverem sub-rogado nos direitos de sócio, desde que os sócios remanescentes assim decidam. Caso não convenha o ingresso desses herdeiros ou sucessores, os respectivos haveres serão pagos na forma estipulada nesta cláusula.

PARÁGRAFO UNICO: O sócio que quiser se retirar da sociedade deverá comunicar esta intenção aos remanescentes com uma antecedência de 60 (sessenta) dias.

DÉCIMA-TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido por Lei especial, não é condenado, nem se encontra sob efeitos de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 1011, NCC/2002).

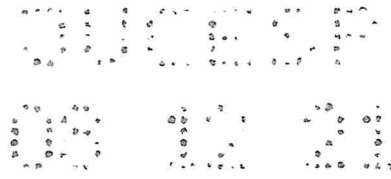


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



DÉCIMA-QUARTA: Fica eleito o Foro de Santos/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

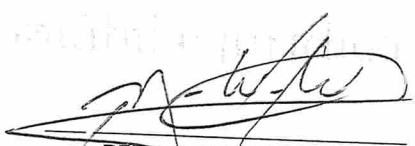
E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sendo que a primeira via será devidamente arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCCESP)**.

Santos, 12 de Novembro de 2021.


GABRIEL INACIO CASTRO
BARSOTTI
Sócio Administrador


GABRIELLE DA CUNHA NEVES
Testemunha - RG 44.056.143-7
SSP/SP


CAROLINE LAÍS MARTINS
Testemunha - RG 41.823.627-6
SSP/SP


RENE JORGE GARCIA
Advogado - OAB/SP 274.718

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCCESP

GISELE SIMIEMA DESCHIN
SECRETARIA GERAL
CERTIFICADO DE REGISTRO
RGR O NÚMERO
585.546/21-6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCCESP
NIRE LIMITADA

GISELE SIMIEMA DESCHIN
SECRETARIA GERAL
CERTIFICADO DE REGISTRO
RGR O NÚMERO
3523292563-1

JUCCESP
08 DEZ 2021

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
São Bernardo do Campo - SP
Rua: Rio Branco, 270/278-Centro
AUTENTICAÇÃO - Cópia reprográfica a qual
confere com o original.
S.B.C. 06 MAIO 2022
SP
Valida somente com o selo de
autenticidade - R\$ 4,32

REGISTRO CIVIL
1º SUBDISTRITO
Luan Lopes Costa
Colégio Nacional
do Brasil
111419
AUTENTICAÇÃO
AU0967AE0603942

Handwritten signature



GIC
serviços

- Recepção
- Portaria
- Limpeza

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06 DE 10/06/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013, DE 06/06/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu Gabriel Inacio Castro Barsotti RG nº 39.576.928-0, representante legal da GIC SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA, CNPJ nº 36.588.717/0001-43, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 06/2022, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Roque, 23 de Junho de 2022

GIC SERVIÇOS DE PORTARIA EIRELI - EPP

GIC SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA
Gabriel Inacio Castro Barsotti
RG nº 39.576.928-0

 (11) 94723 - 1674

  @gicservicos

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06 DE 10/06/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013, DE 06/06/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa GIC SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA, CNPJ nº36.588.717/0001-43, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 06/2022, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

São Roque, 23 de Junho de 2022

GIC SERVIÇOS DE PORTARIA EIRELI - EPP



GIC SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA

Gabriel Inacio Castro Barsotti

RG nº 39.576.928-0

mf *Alto* *@*